



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 4/66

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimos junto ao Banco do Estado do Paraná S/A., mediante condições e garantias seguintes:

OABITRADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei.-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Jardim Alegre, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, autorizado a contrair em prestativos junto ao Banco do Estado do Paraná S/A., no presente exercício, até o limite de Cr\$ 35.636.088 (trinta e cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil e cinqüenta e oito cruzeiros), para aquisição de um veículo-motorizado, tipo pik-up, marca Willys Overland, ano de fabricação 1.966 (mil novecentos e sessenta e seis), e o saldo para garantia do pagamento das prestações de uma moto-niveladora à ser adquirida para o Município, ambos maquinários, a serem usados para benefício de ordem rural.-

Art. 2º - Para garantia do pagamento dessa dívida, juros e outros ônus contratuais, fica o referido Prefeito Municipal, autorizado também, a outorgar ao estabelecimento bancário credor, procuração irrevogável e em "causa própria", para receber nas repartições competentes, o empenho total da quota prevista do artigo 15 (quinze) da Constituição Federal (Quotas dos impostos de consumo e renda), do exercício de mil novecentos e sessenta e seis (1.966).-

Art. 3º - Ainda, para garantia dessa dívida, fica o mesmo Prefeito Municipal, autorizado a emitir títulos no seu valor e juros, em favor do Banco credor, vinculado ao contrato de empréstimo, com vencimentos equivalentes aos que constarem do instrumento contratual.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, XIX DE DEZEMBRO, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis.-

Otaviano Proença Neto
(Otaviano Proença Neto)
Secretario Municipal

José Clarimundo Filho
(José Clarimundo Filho)
Prefeito Municipal

Reconhecido
a (s)